



Conselho da
União Europeia

O ESPAÇO SCHENGEN



O ESPAÇO SCHENGEN

Schengen, pequena localidade situada no sul do Luxemburgo, na fronteira com a Alemanha e com a França, tornou-se sinónimo da livre circulação de pessoas na Europa.

A abolição dos controlos nas fronteiras internas tem sido acompanhada por normas comuns de controlo das fronteiras externas e pelo reforço da cooperação judiciária e policial na luta contra a criminalidade.

Cada Estado do Espaço Schengen está sujeito a uma avaliação regular por parte da União Europeia, a fim de verificar se aplica corretamente as normas estabelecidas.

Neste momento, o Espaço Schengen inclui 26 países (22 Estados-Membros da União Europeia e quatro Estados associados) que aplicam a totalidade do acervo de Schengen.

A fronteira externa do Espaço Schengen, com mais de 50 000 km de comprimento (80% dos quais de fronteira marítima e 20% de fronteira terrestre), inclui centenas de pontos de passagem fronteiriços aeroportuários, marítimos ou terrestres.

Estados-Membros da União Europeia que aplicam todo o acervo de Schengen com direito de voto no Conselho: os territórios europeus da **Bélgica, República Checa, Alemanha, Estónia, Grécia, Espanha, França, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Hungria, Malta, Países Baixos, Áustria, Polónia, Portugal, Eslovénia, Eslováquia, Finlândia e Suécia**, e ainda as **ilhas Baleares, Canárias, Madeira e Açores**.

A **Dinamarca**, Estado-Membro da União Europeia, aplica todo o acervo de Schengen enquanto direito internacional (sem direito de voto no Conselho), exceto as medidas que determinam quais os países terceiros cujos nacionais devem ser detentores de visto para transporem as fronteiras externas dos Estados-Membros e as medidas relativas à criação de um modelo-tipo de visto, sobre as quais a Dinamarca tem direito de voto no Conselho.

Estados associados não membros da União Europeia que aplicam todo o acervo de Schengen por meio de acordos de associação e que participam na preparação dos atos, que são posteriormente adotados pelas instituições competentes da União Europeia: **Islândia, Noruega, Suíça e Listenstaine**.

Estados-Membros da União Europeia que aplicam todo o acervo de Schengen, exceto a parte que diz respeito à ausência de controlos nas fronteiras internas e aos vistos. Estes Estados estão ligados ao Sistema de Informação Schengen (SIS), mas não são obrigados a recusar a entrada a pessoas que são objeto de uma indicação para

efeitos de não admissão e devem abster-se de introduzir essas indicações. Estes Estados aguardam uma decisão do Conselho que determine a data de entrada em aplicação da totalidade do acervo de Schengen (abertura das fronteiras internas). Têm direito de voto no Conselho sobre todo o acervo de Schengen: **Bulgária e Roménia**.

Estados-Membros da União Europeia que aplicam o acervo de Schengen exceto a parte que diz respeito ao SIS, à ausência de controlos nas fronteiras internas e aos vistos. Estes Estados ainda não têm acesso ao SIS. Têm direito de voto no Conselho sobre todo o acervo de Schengen: **Chipre e Croácia**.

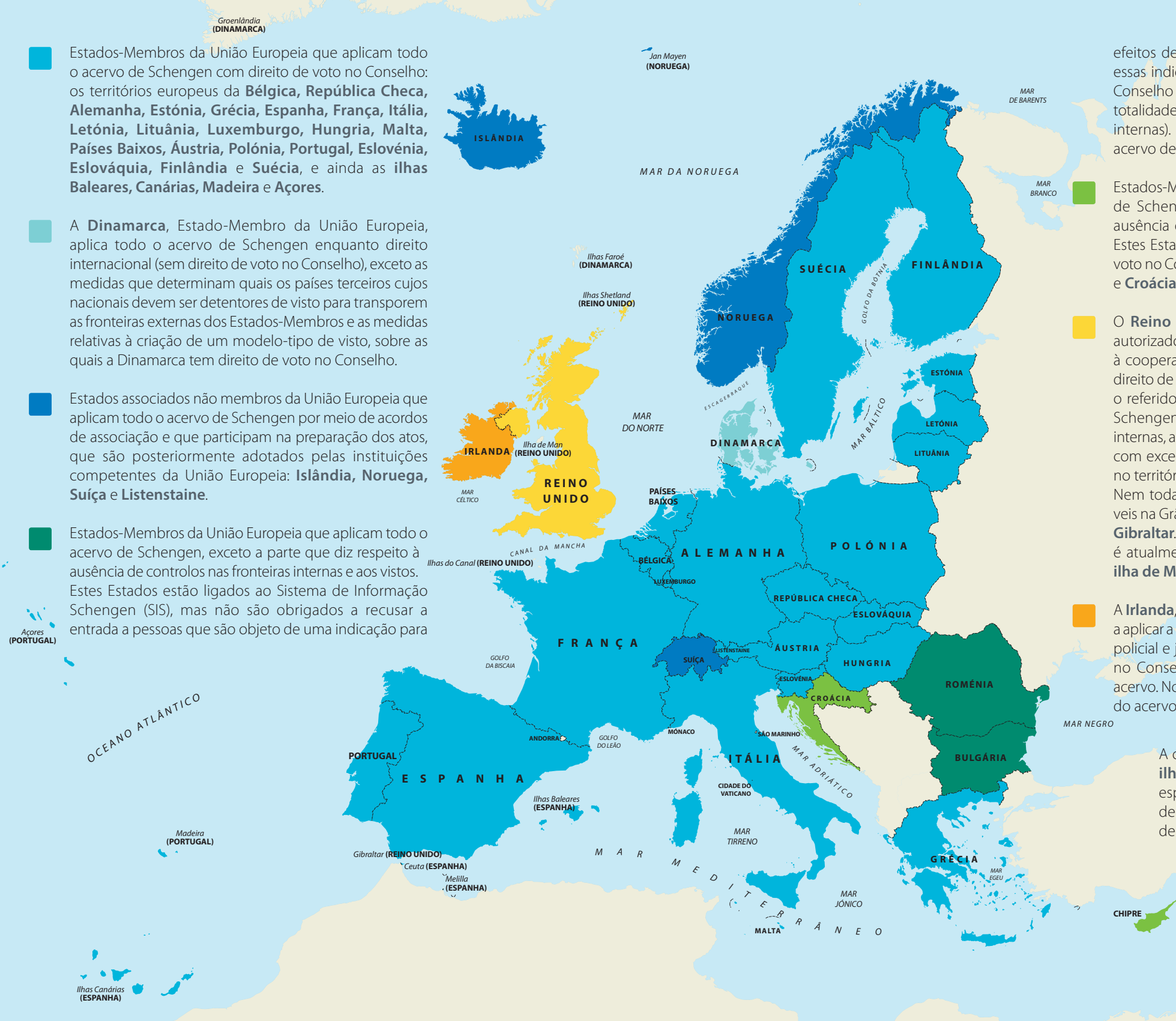
O **Reino Unido**, Estado-Membro da União Europeia, foi autorizado a aplicar a parte do acervo de Schengen relativa à cooperação policial e judiciária em matéria penal, tendo direito de voto no Conselho sobre os atos que desenvolvem o referido acervo. Este Estado não participa no acervo de Schengen relativo à ausência de controlos nas fronteiras internas, aos vistos e às fronteiras externas. Tem acesso ao SIS, com exceção das indicações para efeitos de não admissão no território Schengen.

Nem todas as disposições do acervo de Schengen aplicáveis na Grã-Bretanha e na Irlanda do Norte são aplicáveis em **Gibraltar**. Nenhuma das disposições do acervo de Schengen é atualmente aplicável nas **ilhas anglo-normandas** e na **ilha de Man**.

A **Irlanda**, Estado-Membro da União Europeia, foi autorizada a aplicar a parte do acervo de Schengen relativa à cooperação policial e judiciária em matéria penal, tendo direito de voto no Conselho sobre os atos que desenvolvem o referido acervo. No entanto, a Irlanda não solicitou a execução efetiva do acervo de Schengen.

A circulação de pessoas de e para **Ceuta e Melilha, ilhas Faroé e Gronelândia** está sujeita a regras específicas, previstas nomeadamente nos acordos de adesão da Espanha e da Dinamarca à Convenção de Schengen.

As fronteiras com **Andorra, Mónaco, São Marinho e a Cidade do Vaticano** estão sujeitas a regimes específicos de controlo ao abrigo do direito nacional ou internacional — por exemplo, acordos bilaterais de cooperação com os Estados vizinhos.





Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
Tel. +32 (0)2 281 61 11
www.consilium.europa.eu

A presente publicação é produzida pelo Secretariado-Geral do Conselho a título meramente informativo. Não envolve a responsabilidade das instituições da UE nem dos Estados-Membros.

© União Europeia, 2015
Mapa reproduzido com a devida autorização de
Lovell Johns, Oxford, Reino Unido, www.lovelljohns.com



■ Serviço das Publicações